DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 Ano VII | Edição nº 1298

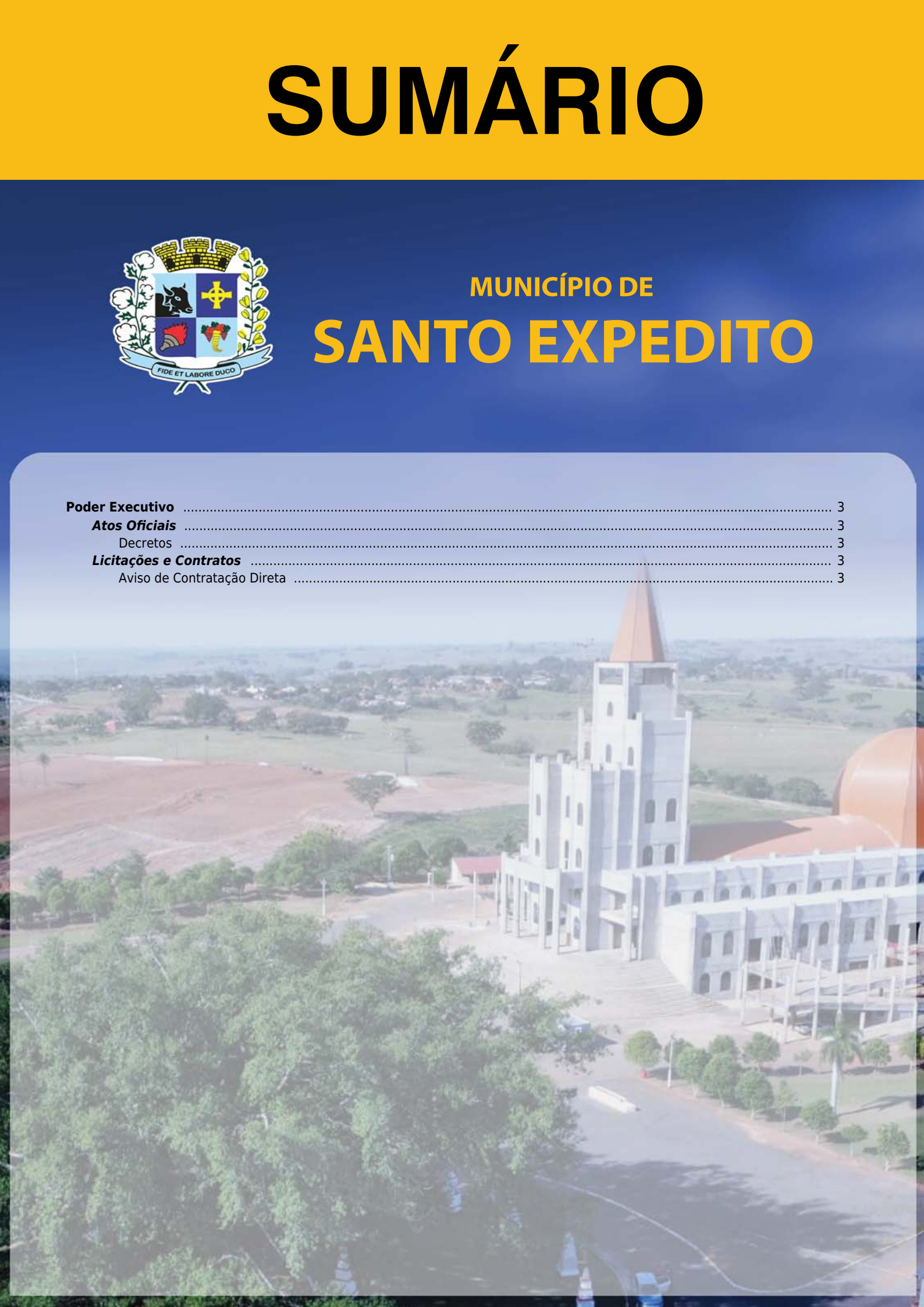


SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Contratação Direta 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.419, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO, SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Ficam alterados, temporariamente, a partir do dia **09 de novembro a 23 de dezembro de 2026**, os horários de trabalho dos servidores que prestam serviços junto às repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, que compreenderá de segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**, de forma ininterrupta, ressalvados os casos excepcionais conforme previsão neste Decreto.

§1º O serviço de autoatendimento do Poupa Tempo, obedecerá a escala normal de funcionamento, de acordo com a definição da Unidade Regional responsável.

§2º As necessidades de escalas diferenciadas serão definidas pelos responsáveis do Departamento/Setor.

§3º O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser revogado ou prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

Artigo 2º) A partir do dia **24 de dezembro de 2026,** não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, retornando no dia **04 de janeiro de 2027**.

§1º – O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser revogado ou prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

§2º – Durante a suspensão do expediente, os serviços considerados essenciais como a limpeza pública e coleta de lixo urbano funcionarão segundo as necessidades e as determinações de seus responsáveis.

§3º – A suspensão do expediente prevista no caput não se aplica ao Departamento de Compras e Licitações, que funcionará em regime de escala especial conforme as necessidades do serviço e as determinações de seus responsáveis, ficando preservada a tramitação dos procedimentos licitatórios em curso nos termos dos respectivos editais.

Artigo 3º) Não se aplica o horário e a suspensão do expediente determinado nos artigos 1º e 2º, às seguintes repartições municipais:

(Continuação do Decreto nº 3.419/2026)

I – nas Escolas, Setor de Transporte Escolar, Creche Municipal e Cozinha Piloto, os horários de funcionamento e recesso, deverão obedecer o calendário escolar aprovado;

II – na Unidade Básica de Saúde, que funcionará em regime de escala especial conforme as necessidades do serviço e as determinações de seus responsáveis.

III – no Departamento Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Convivência do Idoso – CCI, não ocorrerá alteração, permanecendo o atendimento ao público no horário de funcionamento de costume.

Artigo 4º) Os Departamentos e ou as Divisões que trabalham em regime de escala e ou plantão, permanecerão com os respectivos horários de trabalho sem quaisquer alterações, de modo a garantir a efetivação e qualidade dos serviços.

Artigo 5º) Os servidores municipais abrangidos pelas normas do presente Decreto, embora submetidos ao cumprimento da nova jornada estabelecida no art. 1º, permanecerão à disposição da Administração Municipal, para cumprimento da jornada de seu respectivo cargo, em caso de necessidade, sem direito à percepção do adicional pela prestação de serviços extraordinários.

Artigo 6º) Os vencimentos dos servidores municipais não sofrerão redução em razão das modificações constantes do presente decreto.

Artigo 7º) As modificações constantes do presente decreto, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados ou descumprimento de metas de setores estratégicos.

Artigo 8º) Ficará a cargo dos responsáveis dos Departamentos, a divulgação aos munícipes, do horário diferenciado de funcionamento/atendimento dos seus respectivos Departamentos e ou Divisões, de acordo com este Decreto, bem como da organização do expediente.

Artigo 9º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.418/2026.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 09 de novembro de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

(Continuação do Decreto nº 3.419/2026)

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JOÃO LUCIANO DA SILVA MOURA
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP

O Município de Santo Expedito - SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, a Dispensa Física N° 16/2026, Processo Administrativo n° 63/2026, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de 01 (um) letreiro metálico com a inscrição "SANTO EXPEDITO", incluindo**

elementos gráficos conforme layout de referência, estrutura de suporte, sistema de fixação ao solo, materiais, mão de obra, equipamentos, acabamentos e garantia, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito.”

Prazo para envio de propostas: **11/11/2026** a **13/11/2026, até às 23h59**. O aviso completo poderá ser retirado pelo site: www.santoexpedito.sp.gov.br.

Município de Santo Expedito - SP, 10 de novembro de 2026.

João Rodolfo da Silva Ventura – Agente de Contratação

.....